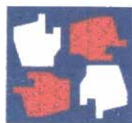


## PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## PORTARIA Nº 38, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 285/2024, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024 (data do requerimento), conforme reza o art. 74, II e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 6, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **MARIA BENTO INÁCIO** em razão do óbito do ex-servidor **JOVELINO SOARES INÁCIO**, investido no cargo de Servente, matrícula nº 1572, falecido na condição de aposentado, através da matrícula nº 882, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

| Parcela única                                            | Fundamentação                                                                                                                                   | Valor             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 1.412,00)</b> | artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, "C", "6" e II da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 | R\$ 706,00        |
| <b>10% - Dependente</b>                                  | ESPOSA                                                                                                                                          | R\$ 141,20        |
| <b>Total - 50%+10% = 60%</b>                             |                                                                                                                                                 | <b>R\$ 847,20</b> |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 03.06.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 14 de junho 2024.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
Mat. nº 3570